Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2021
Data: 04/10/2021 - Horário: 09:27
Legislativo - REQ 1152/2021

## GABINETE DO VEREADOR ROMULO FAGGION - PSL

Excelentíssimo Senhor
**Joecir Bernardi**
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**REQUERIMENTO Nº 1152/2021**

APROVADO
Data 4/10/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

**Requer ao Executivo Municipal, que informe quanto ao pagamento das horas pelos serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados, considerando o disposto no artigo 73, da Lei Municipal n.º 1.245/1993.**

O vereador infra-assinado, **Romulo Faggion - PSL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no artigo 73, da Lei Municipal n.º 1.245/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais), que "*o serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho*".

Que, pela leitura do artigo em menção, as horas extras realizadas aos **sábados, domingos e feriados** também terão o mesmo cálculo de acréscimo.

Para tanto, tendo em vista que uma das bandeiras de campanha do atual Chefe do Executivo Municipal foi valorizar, dignificar e enobrecer o servidor público pelo seu trabalho, requer ao **Executivo Municipal** se já há estudos, previsão de projeto orçamentário ou almeja-se em algum momento por esta administração que os serviços extraordinários realizados em **sábados, domingos e feriados** sejam acrescidos de 100% (cento por cento) do valor da hora normal.

Revisão e nova disposição ao artigo 73, da Lei 1.245/1993, logicamente, além de honrar com a promessa de campanha, dá-se pelo fato que as horas extras realizadas em **sábados, domingos e feriados** não estão sendo revertidas em folgas compensatórias em dias de expedientes laborais (banco de horas), e resumem-se ao pagamento de 50%, quando em regra, *analogicamente*, pelas legislações trabalhistas, deveriam receber o valor do dia trabalhado em dobro, ou seja, 100%.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2849/2021
Data: 04/10/2021 - Horário: 09:27
Legislativo - REQ 1152/2021

Acréscimo mais que justo para o(s) servidor(es) que ausenta(m)-se do(s) seu(s) lar(es) e de sua(s) família(s), ao menos em domingos e feridos, para dedicar tempo e atender anseios e necessidades da coletividade, por meio da municipalidade.

Requerimento legislativo pautado no direito à informação e de fiscalizar, conforme artigo 14, da LOM, e, prioritariamente, o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: "*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*"; respeite-se o prazo de 20 (vinte) dias.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 4 de outubro de 2021.

**Romulo Faggion**
**Vereador – PSL**